**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0004/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0016/2020**

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de Macieira, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ZELIR CITADIN**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rodovia SC 350, km 30, Interior, neste município, portador do CPF/MF sob n° 347.701.519-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, situada na Avenida Rio Branco, Rua Guaianazes, nº 1238, São Paulo/SP, cadastrada no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato por sua procuradora legal, a Sra. **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 226.772.278-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2020, Processo de Licitação n° 0012/2020, celebram o presente contrato conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de seguros destinados aos veículos pertencentes à frota do Município de Macieira, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, Anexo I do Edital.

**1.2.** Ficam designados os Secretários Municipais para acompanhar e fiscalizar os contratos, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Portaria n° 4403/2020.

Para maiores informações, reclamações ou sugestões poderão ser obtidas junto aos Secretários através do telefone (49) 3574 2000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**2.1.** A Contratante pagará a contratada o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo o para o Lote 02 – Seguro Contra Terceiros, conforme especificações a seguir:

**LOTE 02 – SEGURO TERCEIROS**

|  |  |
| --- | --- |
| AGRICULTURA – TIPO DE SEGURO: TERCEIROS |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 01 | VOLVO | 2014 | QHD4145 | 2014 | 93KK0S1D7EE147487 | VM 330 | 664,00 |
| CAMINHÕES INFRAESTRUTURA – TIPO DE SEGURO: TERCEIROS |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 02 | FORD | 2010 | MHC8757 | 2010 | 9BFZCEEX7ABB54644 | CARGO 2628 | 664,00 |
| 03 | FORD | 2011 | MID7418 | 2010 | 9BFYCEJX9BBB62552 | CARGO 2428 | 664,00 |
| 04 | M. BENZ | 2014 | QHA2714 | 2014 | 9BM693388EB959242 | ATRON 2729 | 664,00 |
| 05 | FORD | 2019 | RAC4298 | 2019 | 9BFZEANEXKBS78842 | CARGO 2629 | 664,00 |
| ÔNIBUS EDUCAÇÃO – TIPO DE SEGURO: TERCEIROS |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 06 | VOLKSVWAGEM | 2020 | QTK0084 | 2019 | 9532M52P4LR012006 | NEOBUS MINI | 693,20 |
| 07 | VOLKSWAGEM | 2002 | MCB5126 | 2002 | 9BWFD52R82R216531 | MICRO ÔNIBUS | 693,20 |
| 08 | VOLKSWAGEM | 2014 | QHH7087 | 2014 | 9532E82W9ER440467 | ÔNIBUS EOD | 693,20 |

**OBSERVAÇÃO:** Tendo em vista que na Ata de Disputa do Pregão, por conta de um erro da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL houve a exclusão de um dos itens do Lote 02 (dois) e ainda a duplicação de uma das Placas, segue tabela reajustada e com placa alterada.

2.2.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou boleto bancário emitida em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice de seguro veicular.

2.3.Os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65, da Lei n° 8.666/93, consolidada.

2.4. Os preços somente serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período.

2.5. **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados em até 03 (três) dias úteis após emissão de Autorização de fornecimento e/ou empenho, nos preceitos do Termo de Referencia Anexo I do Edital.

**3.2.** Todos os veículos que vierem a ser adquiridos pelo Município serão incluídos na contratação, através de termo aditivo, onde os valores deverão estar dentro dos valores de mercado, sujeitos a analise e negociação, visando à economicidade ao erário, e os demais princípios da administração pública.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1.** O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, conforme data de vigência das apólices, podendo ser prorrogado, havendo necessidade e interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento para exercício de 2020, assim classificadas:

DESPESA: 02

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 02.01.2.003.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção das atividades de gabinete

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 28

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 04.01.2.006.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção do ensino fundamental

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 35

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 04.01.2.006.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção do transporte escolar

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 116

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 07.01.2.023.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Atividade de Desenvolvimento Rural e Agropecuário

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 82

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 06.01.2.017.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção da malha rodoviária

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESPESA: 13

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 12.01.2.037.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção das atividades de Saúde

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DESPESA: 19

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 11.01.2.031.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção de Assistência Social

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 05

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 11.01.2.031.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção das atividades a terceira idade

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A Contratada obriga-se a:

a) Prestar os serviços, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

b) Respeitar, durante toda a vigência do contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

d) Assistências 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviços de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios;

e) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

f) Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a 10 (dez) dias;

g) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

h) Entregar a apólice ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.

i) A vistoria dos veículos deverá ser realizada na Garagem da Prefeitura Municipal e Garagem da Unidade Básica de Saúde Sede, em horário de expediente; É facultado aos proponentes interessados a vistoria dos veículos.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;

l) Arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

p) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

q) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

A contratante obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando a autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas e/ou erros tanto nas apólices quanto na execução dos demais serviços, fixando prazo para efetuar as alterações necessárias;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da contratação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, e Lei 10.520/02 suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, e mais:

7.1.1 - No caso de dolo, culpa simulação ou fraude de execução do presente contrato.

7.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

7.1.3 - Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

7.2 - Em caso de rescisão contratual o **CONTRATANTE** informará a empresa **CONTRATADA**, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias. Restringindo–se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DA MULTA**

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n° 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente**.**

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### 9.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações.

### 9.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

9.3. O presente contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou e a Lei nº 8.666/93.

9.4. Para emissão das apólices de seguro é necessário observar:

Município de Macieira, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, sede Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC;

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.996.270/0001-61, sede Rua Dona Maria Mendes, nº 153, Centro, Macieira/SC;

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.739.381/0001-98, sede Rua José Severino Constantini, Centro, Macieira/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

10.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Macieira, 21 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**

**ZELIR CITADIN - Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

**ANDREZA C. DE OLIVEIRA VALDES – Procuradora Legal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OCIMAR CARLOS PIOLI**

**OAB/SC 12.255**

**Procurador Jurídico**

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ROSEMARI SANTOS DE OLIVEIRA SALETE CATARINA LISZKIEVICH

 CPF: 682.858.929-72 CPF: 141.303.789-53